

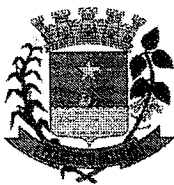


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 204/2022

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 – Processo nº 1052/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.368.365/0001-49. Item 01 R\$2.480,00
Valor total da licitação: R\$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E92-CFD5-3839-FC37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/12/2022 09:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4E92-CFD5-3839-FC37>

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Grupo da fonte	
9610		13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF4FFAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 – Processo nº 1036/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

1 – BERTE & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 00.766.596/0001-35. Lote 05 – 06%; lote 09 – 06%; lote 10 – 06%; lote 13 – 05%; lote 14 – 05% e lote 17 – 05%.

2 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 08.585.864/0001-24. Lote 01 – 05%; lote 02 – 05%; Lote 03 – 05%; lote 07 – 05%; lote 08 – 05%; lote 15 – 05%; lote 16 – 05%; lote 18 – 05%; lote 20 – 05% e lote 21 – 05%.

3 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ Nº 32.045.359/0001-71. Lote 04 – 03%; lote 06 – 04%; lote 11 – 04%; lote 12 – 03% e lote 19 – 03%

Valor total da licitação: R\$607.343,21 (seiscentos e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte um centavos)

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDAA9465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 – Processo nº 1001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 19.813.396/0001-14. Grupo 01: Itens 01 R\$1.500,00; 02 R\$66,25; 03 R\$74,16; 04 R\$30,00; 05 R\$5,00; 06 R\$40,00; 07 R\$5,00; 08 R\$30,00; 09 R\$27,77; 10 R\$9,50; 11 R\$75,00 e 12 R\$150,00;

VALOR TOTAL R\$ 504.564,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CF5FB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 – Processo nº 1052/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminho para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.368.365/0001-49. Item 01 R\$2.480,00

Valor total da licitação: R\$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
9610	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF4FFAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 – Processo nº 1036/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

1 – BERTÉ & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 00.766.596/0001-35. Lote 05 – 06%; lote 09 – 06%; lote 10 – 06%; lote 13 – 05%; lote 14 – 05% e lote 17 – 05%.

2 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 08.585.864/0001-24. Lote 01 – 05%; lote 02 – 05%; Lote 03 – 05%; lote 07 – 05%; lote 08 – 05%; lote 15 – 05%; lote 16 – 05%; lote 18 – 05%; lote 20 – 05% e lote 21 – 05%.

3 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ Nº 32.045.359/0001-71. Lote 04 – 03%; lote 06 – 04%; lote 11 – 04%; lote 12 – 03% e lote 19 – 03%.

Valor total da licitação: R\$607.343,21 (seiscentos e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte um centavos)

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDAA9465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 – Processo nº 1001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 19.813.396/0001-14. Grupo 01: Itens 01 R\$1.500,00; 02 R\$66,25; 03 R\$74,16; 04 R\$30,00; 05 R\$5,00; 06 R\$40,00; 07 R\$5,00; 08 R\$30,00; 09 R\$27,77; 10 R\$9,50; 11 R\$75,00 e 12 R\$150,00;

VALOR TOTAL R\$ 504.564,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CF5FB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 – Processo nº 1052/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

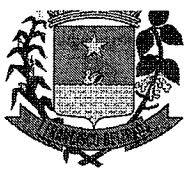
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.368.365/0001-49. Item 01 R\$2.480,00
Valor total da licitação: R\$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022

REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 01/12/2023

DETENTOR DA ATA:

PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA.

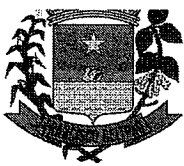
CNPJ nº: 44.368.365/0001-49

TELEFONE: (46) 3035-1120(escritório contábil Padrão) e (46) 99936-7454

E-MAIL: padrao@contabilidadepadrao.com.br

AREA LINHA ÁGUA BRANCA, 655 - CEP: 85606899 - ZONA RURAL
Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

123

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 - Processo nº 1052/2022

Aos dois dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 204/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 01/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA., sediada na AREA LINHA AGUA BRANCA, 655 - CEP: 85606899 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.368.365/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FRANCIS TIAGO PELUSO, portador do CPF nº 040.402.599-47 e RG nº 9.180.685-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	84012	Serviço de retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces. O local de retirada e realocação será no Conjunto habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR.	SERVIÇO	30,00	2.480,00

Valor total da Ata R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser executados mediante nota de empenho, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, no Conjunto habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.3. A execução se dará de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Executar os serviços objeto dessa licitação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança dos trabalhadores (EPI) e qualquer dano decorrente da execução dos serviços que possa causar danos a terceiros, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Respeitar as regras de trânsito e sinalizar o local durante toda a execução dos serviços.

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

4.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4830/2021 de 22/12/2021

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9540	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **FRANCIS TIAGO PELUSO**, portador do CPF nº 040.402.599-47 e do RG nº 9.180.685-1, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços da Ata de Registro de Preços será efetuado pelo servidor: Servidor Valdeci Priester, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 554.441.139-53, e-mail valdecipriester@hotmail.com, telefone (46) 3520 2190.

8.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor NÁDIA TERESINHA BONATTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

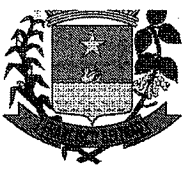
9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

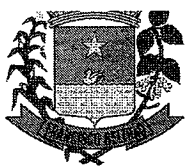
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 11.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2022**

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo sr. **FRANCIS TIAGO PELUSO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA.

CONTRATADA
FRANCIS TIAGO PELUSO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D88-0BF4-0016-D0F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 44.368.365/0001-49) VIA PORTADOR FRANCIS TIAGO PELUSO (CPF 040.XXX.XXX-47) em 11/01/2023 10:01:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 11/01/2023 16:12:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/01/2023 16:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8D88-0BF4-0016-D0F0>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces, decorrente do Pregão eletrônico nº204/2022 com vigência de 02 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1205/2022

EMPRESA DETENTORA: PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº 44.368.365/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	84012	Serviço de retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces.O local de retirada e realocação será no Conjunto habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR	SERV	30,00	2.480,00

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2022.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B392-E48E-099E-1274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 12/12/2022 16:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 13/12/2022 08:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B392-E48E-099E-1274>

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	04256	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	40	123,24	4.929,60

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24EE48B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICAO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1204/2022 - Pregão nº 197/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 504.564,00 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
9280	12.002.18.543.1801.2076	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DAE001DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces, decorrente do Pregão eletrônico nº204/2022 com vigência de 02 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1205/2022

EMPRESA DETENTORA: PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº 44.368.365/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	84012	Serviço de retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces. O local de retirada e realocação será no Conjunto habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR	SERV	30,00	2.480,00

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador: B9276B2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 128/2022, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: PROPAG TURISMO LTDA (13.353.495/0001-84)

Item	Especificações	Percentual de Desconto da Taxa de Administração	Valor Estimado para Aquisição
01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA. (Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel) (Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá) (Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina) (Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília -> Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu) (Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama)	100%	100.000,00

TOTAL DE DESCONTO DO FORNECEDOR EM PERCENTUAL: 100% DE DESCONTO

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 02 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador: 948345EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 646/2.022 - PMG 080/2022**

Pregão nº. 144/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Acelino de Almeida nº 385, Cataratas, CEP 85.818-610, neste ato representado pelo Srº **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4229167-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 776.470.769-49, residente e domiciliado em Cascavel - PR, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit RS
06	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA PROTEÇÃO. Com fluor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem original, correspondente à marca do produto.	FREE DENT	1.000 TB	1,55
08	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS).	Q LUSTRO	1.000 PCT	1,90
09	EXTRATO DE TOMATE (UNID DE NO MÍNIMO 340 GR) Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios.	BONARE	1.000 UN	1,70
10	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	MONSIL	1.000 PCT	4,28
11	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 01) NOVO (PCT DE 01KG) Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de seis meses.	IDEAL	1.000 PCT	7,20
13	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido e/ferro e ácido fólico, unidade máxima de 15%op/p. embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SINHA	1.000 PCT	3,17